



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8827 , DE 27 DE AGOSTO DE 1999.**

Dispõe sobre a Escola Estadual de 1º Grau  
**“PEDRO VIEIRA DE MELO”**, localizada  
no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - A Escola Estadual de 1º Grau **“PEDRO VIEIRA DE MELO”**, localizada no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, criada através do Decreto nº 4689, de 01 de junho de 1990, fica elevada à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **“PEDRO VIEIRA DE MELO”**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de  
agosto de 1999, 111º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA  
LEI Nº 887, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Vieira de Melo localizada no Distrito de Jaraguá, Município de Jaraguá, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 46º da Constituição Federal de 1988, resolve:

DECRETA

Art. 1º - A Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Vieira de Melo localizada no Distrito de Jaraguá, Município de Jaraguá, Estado de Rondônia, inscrita sob o nº 4684, de 01 de junho de 1988, em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/99, de 15 de maio de 1999, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, é criada.

Art. 2º - Para fins de inscrição em nome da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Vieira de Melo, no Registro de Imóveis do Município de Jaraguá, Rondônia, fica autorizado o Sr. José de Abreu, Diretor de Administração, a promover os procedimentos necessários.

Art. 3º - Organizar-se as despesas com a manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o Edital nº 001/99, de 15 de maio de 1999.

Para os efeitos desta Lei, o Sr. José de Abreu, Diretor de Administração, é autorizado a promover os procedimentos necessários.

JOSÉ DE ABRU, Diretor de Administração

*(Handwritten signature)*  
JOSE DE ABRU, Diretor de Administração